



Edição nº 1649 | Varginha/MG, Quinta-feira, 02 de Outubro de 2025

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N.28/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor DEPUTADO FEDERAL MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO, o Título de “**CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE**”, pelos relevantes serviços prestados no Município de Varginha.

Art. 2º. O Título de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 30 de setembro de 2025, 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MARQUINHO DA COOPERATIVA

Presidente

PASTOR FAUSTINHO

Vice-Presidente

DUDU OTTONI

Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.29/2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições da Câmara Municipal de Varginha, o dia 6 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão das comemorações do aniversário do Município, celebrado em 7 de outubro (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 30 de setembro de 2025, 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MARQUINHO DA COOPERATIVA

Presidente

PASTOR FAUSTINHO

Vice-Presidente

DUDU OTTONI

Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO COMISSONADO.”

O Diretor Executivo do CISSUL/SAMU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, VII, do Estatuto e suas alterações, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor,